

# EDITAL DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

## EDITAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Urupema – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 5º § 1º, II da Lei nº 9.394/96, divulga a Chamada Pública para matrículas, visando o preenchimento de vagas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, como forma de atender a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas municipais.

As matrículas dar-se-ão exclusivamente pelo endereço eletrônico:  
<https://urupema.branet.com.br/matricula>

### 1. OBJETO

- 1.1. Esta Chamada pública constitui-se na convocação dos pais e/ou responsáveis legais por alunos interessados em efetivar matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.
- 1.2. Para o ingresso na Creche (maternal II) – o aluno deverá **ter 02 (dois) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2022**
- 1.3. Para o ingresso na Creche (Nível II) – o aluno deverá **ter 3 (três) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2022**
- 1.4. Para ingresso no Pré-Escolar I – o aluno deverá **ter 04**

**(quatro) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2022**

- 1.5. Para ingresso no Pré-escolar II – o aluno deverá **ter 5 (cinco) anos completos, ou a completar até 21/03/2022 (nascidos a**
- 1.6. Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental I – o aluno deverá **ter 06 (seis) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2022**
- 1.7. Os alunos que completarem **06 (seis) anos** após a data definida no item 1.6 deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escolar II)

## **2. OBJETIVO**

O objetivo desse processo é conferir a mais ampla publicidade, convocando os pais e/ou responsáveis legais das crianças em idade escolar, a fim de efetuarem a matrícula, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

## **3. DAS VAGAS**

As vagas serão ofertadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, obedecendo os números disponíveis de cada Unidade Escolar, conforme anexo I – Vagas para a Educação Infantil e Anexo II vagas para o Ensino Fundamental I;



#### 4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

- 4.1. A matrícula será realizada no período de 22 de novembro a 10 de dezembro, pelo endereço eletrônico: <https://urupema.branet.com.br/matricula>, informações poderão ser obtidas pelo telefone número 32363052, no horário das 8h30m às 12 horas e das 13h30m às 17 horas.
- 4.2. Em caso de dúvida quanto ao cadastramento da matrícula, os pais e/ou responsáveis poderão acessar o Tutorial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico <https://urupema.branet.com.br/matricula>, ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de cadastro não recebido, por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores;
- 4.4. No ato do cadastramento é obrigatório que o pai e/ou responsável proceda o preenchimento da ficha cadastral completa, conforme o documento oficial de identificação, sendo obrigatório informar o nome completo do aluno (sem abreviações), sexo, data de nascimento, nome da mãe (sem abreviações), e do representante legal (sem abreviações), telefone para contato, série, endereço atual, CEP, cidade, estado, e em caso de alunos com necessidades especiais informar o campo correspondente. Caso os campos obrigatórios (identificados pelo símbolo asterisco (\*)), não estejam preenchidos corretamente, o responsável não conseguirá efetuar o cadastramento da matrícula.

## 5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1. Para efetivação da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar no ato da matrícula, na Unidade Escolar, até o dia 17 de dezembro de 2021, os seguintes documentos:
- a) Original e cópia da carteira de identidade com foto, CPF do responsável legal pelo aluno. A carteira de identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto.
  - b) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
  - c) Original e cópia do CPF do aluno;
  - d) Original e cópia do Cartão de Vacina do aluno;
  - e) Original e cópia do Cartão do SUS do aluno;
  - f) Laudo médico da criança com deficiência (se for o caso)
  - g) Original e cópia do comprovante de residência.
- 5.2. A não entrega dos documentos a que se refere o item 5.1. no período citado acarretará na perda da vaga pretendida, não sendo aceita entrega de documentos fora da estabelecida neste Edital.
- 5.3. A unidade de Ensino é a responsável pela efetivação das matrículas e organização das turmas para o ano letivo de 2022.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Nos termos da Lei nº 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 55, é de obrigação dos pais e/ou responsáveis matricular seus filhos na rede regular de ensino.
- 6.2. Na hipótese de inexistência de vaga, as Unidades Escolares adotarão o preenchimento de formulário específico de intenção de Matrícula, gerando uma lista de espera por vaga;

- 6.3. A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, desmembramento de turmas ou composição de nova turma;
- 6.4. Havendo demanda de atendimento e/ou crianças aguardando vagas, em lista de espera, bem como a disponibilidade de espaço físico, excepcionalmente poderão ser constituídas turmas mistas com crianças de idade aproximadas.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso;
- 6.6. Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado se ocorrer.
- 6.7. Este edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Urupema, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da prefeitura Municipal de Urupema ([www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br)), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Urupema, 16 de novembro de 2021.

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

### EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLAS	CRECHE INTEGRAL	MATERNAL NÍVEL I	MATERNAL NÍVEL II	PRÉ I	PRÉ II
E.I. CRIANÇA FELIZ	15	15	15	18	20
E.N.M. CEDRO	-	15	15	18	20
E.N.M. BOSSOROCA	-	15	15	18	20

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

### ENSINO FUNDAMENTAL I

ESCOLAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
E.N.M. CEDRO	30	30	30	30	30
E.N.M. BOSSOROCA	30	30	30	30	30